



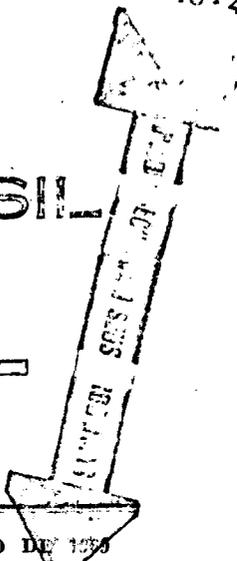
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

SE 6
22.78.42



ANO XI - Nº 160

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1969

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 121

O Banco Central do Brasil, na forma da deliberação do Conselho Monetário Nacional, em sessão de 14 de agosto de 1969, e de acordo com o disposto nos artigos 4º, incisos V e XXXI, e 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, resolve:

I - A obrigatoriedade de contratação de câmbio anteriormente à emissão de guia de importação fica restrita, doravante, exclusivamente aos produtos constantes da tabela anexa ao Decreto-lei nº 398, de 30 de dezembro de 1968, a automóveis de passageiros, inclusive do tipo esporte, e a camionetas dos tipos "utility" e "station wagon".

II - Revogar a Resolução nº 94, de 16.7.1968, deste Banco.
Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1969. — *Ernane Galvêas*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 122

O Banco Central do Brasil, na forma da deliberação do Conselho Monetário Nacional, em sessão de 14 de agosto de 1969 com base nos artigos 4º, inciso XVII, e 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, resolve:

Elevar, de 20% para 30%, a porcentagem referida no item I da Resolução nº 71, de 1º de novembro de 1967, referente ao refinanciamento de contratos vinculados à fabricação de produtos manufaturados destinados à exportação.
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1969. — *Ernane Galvêas*, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar, a pedido, o Sr. Mário Fernandes Gomes da função de relator da comissão nomeada, por Ato de 30 de maio de 1969, para proceder na Financeira - Crédito Imobiliário S. A. — Em Liquidação Extrajudicial, ao inquérito de que trata a Lei número 1.808, de 7 de janeiro de 1953, e nomear, para substituí-lo o Sr. Eraston Silveira Vargas, brasileiro, bancário, casado.
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1969. — *Ernane Galvêas*, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, e em aditamento ao Ato de 25 de março de 1969, em que determinou a Liquidação Extrajudicial da Rentasul - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 727, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, resolve nomear Preposto do Senhor Liquidante junto à referida sociedade, o Sr. Eraston Vargas, brasileiro, bancário, casado.
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1969. — *Ernane Galvêas*, Presidente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar, a pedido, o Sr. Mário Fernandes Gomes da função de relator da comissão nomeada, por Ato de 30 de maio de 1969, para proceder na Rentasul - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em Liquidação Extrajudicial, ao inquérito de que trata a Lei nº 1.808, de 7 de janeiro de 1953, e nomear, para substituí-lo, o Sr. Eraston Silveira Vargas, brasileiro, bancário, casado.
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1969. — *Ernane Galvêas*, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, e em aditamento ao Ato de 25 de março de 1969, em que determinou a Liquidação Extrajudicial da Financeira do Comércio e da Produção S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 731, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, resolve:

Nomear Preposto do Senhor Liquidante junto à referida sociedade, o Sr. Bazilio João Lucchin, brasileiro, bancário, casado.
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1969. — *Ernane Galvêas*, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, e em aditamento ao Ato de 16 de junho de 1969, em que determinou a Liquidação Extrajudicial da Financeira - Corretora de Valores Ltda., com sede na Rua Uruguai, nº 155 - 9º andar - sala 914, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, resolve:

Nomear Preposto do Senhor Liquidante junto à referida sociedade, o Sr. Eraston Silveira Vargas, brasileiro, bancário, casado.
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1969. — *Ernane Galvêas*, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Nomear a Comissão abaixo para proceder na Financeira - Corretora de Valores Ltda., com sede na Rua Uruguai, nº 155 - 9º andar, sala 914, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, ao inquérito de que trata a Lei nº 1.808, de 7 de janeiro de 1953, por força do seu artigo 3º, combinado com o artigo 2º do Decreto-lei nº 462, de 11 de fevereiro de 1969.
Presidente: Dr. Carlos Silveira Noronha.
Membros: Eraston Silveira - Antônio Marco Ferreira de Lima Campos.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1969. — *Ernane Galvêas*, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições e em aditamento ao Ato de 8 de abril de 1969, em que determinou a Liquidação Extrajudicial da Sezal - Comércio e Administração Ltda., com sede na Rua Uruguai, nº 155 - 9º andar, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, resolve:

Nomear Preposto do Senhor Liquidante junto à referida sociedade, o Sr. Bazilio Lucchin, brasileiro, bancário, casado.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1969. — *Ernane Galvêas*, Presidente.

CASA DA MOEDA Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto, relatado e discutido o processo nº 8.336-69 que lhe foi submetido pela Diretoria Executiva, resolve:

Ratificar a autorização do Diretor-Executivo da Casa da Moeda, exarada no mencionado processo, com fundamento na letra "h", § 2º do art. 126, do Decreto-lei nº 200-67. — *Nelson de Almeida Brum*, Diretor-Executivo. — *Sócrates Galvêas*, — *Egberto de Faria Melo*, Relator. — *Roberto Ribeiro de Carvalho*. — *Generoso Ponce de Arruda*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 15 DE AGOSTO DE 1969

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário - INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.880, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o que consta dos Processos números INDA 11.656-68 e 12.656-68

Considerando que as intervenções em Cooperativas na forma dos artigos 90 e 91, do Decreto número 60.597, de 14.4.67, têm por finalidade a restauração da normalidade administrativa dessas Sociedades;

Considerando o pedido do Secretário de Economia do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando ainda que, de acordo com a legislação em vigor, cabe ao Conselho Nacional de Cooperativismo, a orientação da política nacional de cooperativismo, em consonância com as atribuições legais do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário - INDA - no que se refere à respectiva legislação, resolve:

Nº 330 - Dispensar, a pedido, Odilon Schmidt do cargo de interventor da Cooperativa Agrícola Santanense Ltda., com sede na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, e designar, em substituição, o Capitão R/1 José Soares Alvarez, com os mesmos poderes e deveres estabelecidos na Portaria INDA número 448, de 3 de setembro de 1968, publicada no D.O. de 19.9. de 1968, pág. 2.019 que decretou a intervenção na aludida Cooperativa e mais os que se seguem:

a) exercer a administração da Cooperativa, adotando as providências ne-

cessárias ao resguardo de seu patrimônio, representando-a perante as repartições públicas federais, autarquias, estaduais, municipais, estabelecimentos bancários (oficiais ou particulares), Poder Judiciário (federal ou estadual) autoridades civis e militares;

b) proceder a rigorosos balanços, exames, avaliações, relacionando os créditos existentes;

c) apresentar relatório circunstanciado, dentro de 60 (sessenta) dias, opinando, conclusivamente sobre as reais possibilidades de recuperação da entidade ou sugerindo a sua liquidação;

As despesas decorrentes da intervenção correrão por conta da cooperativa atingida. — *Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia*.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1969

O Superintendente Substituto da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, no exercício da competência que lhe é deferida pelo art. 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 289 - Na forma do disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, aprovar o projeto da firma L. J. Vasconcellos & Cia., conforme constante do processo SUDEPE número 10.063/68, para efeito da mesma gozar dos benefícios aludidos nos arts. 73 e 80 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conforme relatório de aprovação do referido projeto. — *Aryde Costa Pacca*.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do enderço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUPER DE 18 DE AGOSTO DE 1969

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), usando da faculdade conferida a esta Autarquia pelo inciso II, do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.620, de 13 de dezembro de 1962,

Considerando a documentação apresentada pela Delegacia da SUNAB no Estado do Rio de Janeiro, constante do processo SUNAB nº 6.806, de 3 de junho de 1969, resolve:

Nº 81 — Art. 1º Delegar, a título precário à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, as atribuições fiscalizadoras do cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico baixados pela SUNAB, na jurisdição territorial do Município.

Art. 2º No desempenho da presente delegação de poderes, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, deverá ater-se exclusivamente ao estabelecido nas Portarias SUPER números 761, de 17.6.68 e 6, de 13.1.69 que regulamenta. — *Enaldo Cravo Peizoto.*

PORTARIAS DE 15 DE AGOSTO DE 1969

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II do Decreto nº 51.887, de 4.4.63 resolve:

Nº 426 — Designar Carmino Smarrito, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, na vaga decorrente da dispensa de José Guilherme Souza Pinto de Medeiros, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964 do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER número 283, de 1.4.68.

Nº 427 — Dispensar a pedido, Ronald de Oliveira Mascarenhas, dos encargos de Diretor da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 1.134, de 14 de outubro de 1968 publicada no *Diário Oficial da União*, de 1.11.68.

Nº 428 — Designar José Guilherme Souza Pinto de Medeiros, para exercer os encargos de Diretor da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, na vaga decorrente da dispensa de Ronald de Oliveira Mascarenhas, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1.4.68 ficando em consequência, dispensado dos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da mesma Delegacia para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 281, de 11 de junho de 1969, publicada no *Diário Oficial da União*, de 23 de junho de 1969.

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 1969

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 430 — Conceder dispensa a Luiz Ribeiro de Mendonça, dos encargos de Chefe da Seção de Publicação do Serviço de Divulgação da Secretaria Executiva — desta Superintendência para os quais foi designado, pela Portaria SUPER nº 39, de 12-1-68 publicada no *Diário Oficial da União*, de 22.1.68. — *Enaldo Cravo Peizoto.*

Processo SUNAB — nº 7.362-69.

Firma: Moinho do Nordeste Limitada.

Município: Antônio Prado.

Estado: Rio Grande do Sul.

Transferência de propriedade do moinho de trigo detentor do registro nº 7.490-53, localizado no município de Canela — Estado do Rio

Grande do Sul, de "Silvino R. Zanatta S. A. Indústria e Comércio" para "Moinho do Nordeste Ltda.", por força de contrato de compra e venda lavrado em 19.5.69, bem como autorização para sua incorporação, nos termos da legislação vigente, ao moinho de trigo detentor do registro nº 2.027-50, localizado no município de Antônio Prado — Estado do

Rio Grande do Sul, de propriedade de "Moinho do Nordeste Ltda."

Despacho do dia 8.8.69 do Sr. Diretor do Departamento de Trigo.

"De acordo. A Secretaria-Executiva e, em seguida, ao Sr. Superintendente."

Despacho do dia 12-8-69 do Senhor Superintendente da SUNAB.

"De acordo."

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o Art. 54, alínea "g" do Estatuto em vigor, aprovado pelo Decreto nº 1.984, de 10.1.63, resolve

Nº 115 — Retificar a Portaria nº 69, de 28.4.69, publicada no *Diário Oficial* de 2.5.69, que designou Floriano Nascimento, Oficial de Administração, AF-201.16-C, do Ministério da Agricultura, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 7-C de Secretário do Instituto de Matemática, Física e Química desta Universidade, criado pelo Decreto nº 69.492, de 29.10.68, declarando que o cargo é de Chefe de Secretaria do referido Instituto e não como consta. — *Hélio Barreto.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIAS DE 5 DE AGOSTO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 448 — Conceder aposentadoria, a Solange Barbosa, matrícula número 1.676.787 com lotação fixada na Reitoria da Universidade Federal

da Bahia, tendo em vista o que consta do processo nº 9.362-69 e de acordo com o art. 100, item III parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1967, e com o que dispõe a Lei nº 1.741 de 1952, combinado com o art. 60 da Lei 3.780, de 12.7.60, na função gratificada de Assessor Técnico, 3.F, em que se agregou ao Quadro único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, deixando vago automaticamente o cargo de Técnico de Administração, nível 20.

De acordo com o art. 53, item I, parágrafo 3º da Lei nº 4.881-A, de dezembro de 1965, a João Duarte Guimarães, matrícula nº 1.719.427, no cargo de Professor Titular, do Quadro único de Pessoal — Parte Permanente, com lotação fixada na Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia, a partir de 15 de julho de 1968, tendo em vista o que consta do processo nº 11.792-68 desta Reitoria. — *Roberto Figueira Santos.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Professores de Disciplinas Afins

Processo nº 06-033 — A.A.D.

Interessado: Olívio Louro Costa.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de

um cargo de Professor com outro técnico ou científico.

DECISÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 206, de 23 de julho de 1968, com base no parecer do relator bem como nos elementos constantes do Processo número 06-033 — A.A.D., em sessão realizada no dia 31 de julho de 1969, decidiu pela licitude do exercício cumulativo de um cargo de magistério, pelo docente Olivio Louro Costa, na qualidade de Auxiliar de Ensino, junto à cadeira de Clínica Cirúrgica da Faculdade de Medicina desta Universidade, com outro técnico ou científico, ou seja Médico do Instituto Nacional da Previdência Social - INPS, visto terem sido atendidas às disposições legais atinentes à espécie e, especialmente, por haver sido comprovada, no bojo dos autos respectivos, a existência da correlação de matérias e compatibilidade de horários, como abaixo discriminados:

a) na UFES: de segunda-feira à sábado das 7 horas às 10 horas; totalizando 18 horas semanais; e
b) no INPS: de segunda à sexta-feira das 13 às 17 horas e das 17,30 às 19,30 horas, totalizando 30 horas semanais.

Vitória, 31 de julho de 1969. — João Luiz Horta Aguirre, Presidente. — João Luiz de Aquino Carneiro, Relator. — Afonso Bianco, Membro. — José Carlos Soares da Silva, Membro.

Processo nº 05-046 — A.A.D.

Interessado: Jorge Gerhardt Faria Santos.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de um cargo de Professor com outro técnico ou científico.

DECISÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 166, de 10 de junho de 1968, com base no parecer do relator bem como nos elementos constantes do Processo número 05-046 — A.A.D., em sessão realizada no dia 23 de julho de 1969, decidiu pela licitude do exercício cumulativo de um cargo de magistério, pelo docente Jorge Gerhardt Faria Santos na qualidade de Auxiliar de Ensino junto à cadeira de Desenho Geométrico, Geometria Descritiva e Geometria Projetiva da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras desta Universidade, com outro técnico ou científico, ou seja, Agrônomo da Secretaria da Agricultura do Estado, visto terem sido atendidas as disposições legais atinentes à espécie e, especialmente, por haver sido comprovada, no bojo dos autos respectivos, a existência de correlação de matérias e caracterizada a ocorrência da compatibilidade de horários, como abaixo discriminado:

a) na UFES: às segundas-feiras das 7 às 10 horas e das 21 às 23 horas; às terças-feiras das 7 às 10 horas e das 19 às 20 horas; às quartas, quintas e sextas-feiras das 7 às 10 horas; totalizando 18 horas semanais; e

b) no Estado: de segunda a sexta-feira das 13 às 16 horas; totalizando 15 horas semanais.

Vitória, 23 de julho de 1969. — João Luiz Horta Aguirre, Presidente. — Hilton Dei Guadagnin, Relator. — Diva Noqueira Fundão, Membro. — Alfredo Carlos Vieira, Membro.

Processo nº 06-013 — A.A.D.
Interessado: Laurentino Biccias Junior.

Assunto: Revisão do horário de trabalho a que está obrigado, no INPS, o aludido servidor.

DECISÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 206, de 23 de julho de 1968, com base no parecer do relator bem como nos elementos constantes do Processo número 06-013 — A.A.D., em obediência à recomendação da Comissão de Acumulação de Cargos, feita através do Ofício nº 726, de 28 de abril de 1969, resolve retificar, em parte, sua decisão proferida em sessão do dia 26 de fevereiro de 1969, para declarar, à vista dos novos elementos apresentados pelo interessado, que seu horário de trabalho, como Médico, no Instituto Nacional da Previdência Social (INPS) é compreendido entre às 13 e 18 horas, diariamente, de segunda-feira à sábado, num total de 30 horas semanais de trabalho, que guarda perfeita compatibilidade com as horas de trabalho a que o mesmo se acha sujeito como Auxiliar de Ensino, da cadeira de Clínica Cirúrgica, na Faculdade de Medicina desta Universidade e que corresponde ao período das 8 às 11 horas, diariamente, perfazendo um total de 18 horas semanais de trabalho.

Sala de Sessões, 1 de agosto de 1969. — João Luiz Horta Aguirre, Presidente. — João Luiz de Aquino Carneiro, Relator. — Arnaldo Ferreira, Membro. — José Carlos Soares da Silva, Membro.

Processo nº 04-026 — A.A.D.
Interessado: Léo de Souza Ribeiro.
Assunto: Julgamento da correlação de matérias entre um cargo de Professor (em atividade) com outro técnico ou científico (inativo).

O requisito da compatibilidade de horário se acha prejudicado no caso em espécie, visto que o interessado se encontra aposentado em um dos cargos.

DECISÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 194, de 4 de junho de 1968, com base no parecer do relator bem como nos elementos constantes do Processo número 04-026 — A.A.D., em sessão realizada no dia 1 de agosto de 1969, decidiu pela licitude do exercício cumulativo de um cargo magistério, pelo docente Léo de Souza Ribeiro na qualidade de Professor Adjunto (em atividade), junto à cadeira de Organização e Administração da Educação Física da Escola de Educação Física desta Universidade, com percepção de proventos de outro cargo de natureza técnica ou científica, ou seja Inspetor de Educação Física, do Quadro Único do Estado, comissionado como Diretor do Serviço de Educação Física da Secretaria da Educação e Cultura do Estado (inativo) visto terem sido atendidas as disposições legais atinentes à espécie e, especialmente, por haver sido comprovada, no bojo dos autos respectivos, a existência da correlação de matérias sendo dispensável o exame da ocorrência da compatibilidade horária porquanto o interessado se acha aposentado em um dos cargos.

Vitória, 1 de agosto de 1969. — João Luiz Horta Aguirre, Presidente. — Alice Greppe de Mello, Relator. — Mercês Garcia Vieira, Membro. — Maria de Lourdes Paula Pereira, Membro.

Processo nº 06-026 — A.A.D.
Interessado: Pedro Gualandi da Silva.

Assunto: Revisão do horário de trabalho a que está obrigado, no INPS o aludido servidor.

DECISÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 206, de 23 de julho de 1968, com base no pa-

recer do relator bem como nos elementos constantes do Processo número 06-026 — A.A.D. — em obediência à recomendação da Comissão de Acumulação de Cargos, feita através do Ofício nº 732, de 20 de abril de 1969. Resolve retificar, em carta, sua decisão proferida em sessão do dia 26 de fevereiro de 1969, para declarar, à vista dos novos elementos apresentados pelo interessado, que seu horário de trabalho, como Médico, no Instituto Nacional da Previdência Social (INPS) é compreendido entre às 13,30 e 18,30 horas, diariamente, de segunda-feira à sábado, num total de 30 horas semanais de trabalho, que guarda perfeita compatibilidade com as horas de trabalho a que o mesmo se acha sujeito como Professor Assistente, da cadeira de Clínica Cirúrgica, na Faculdade de Medicina desta Universidade e que corresponde ao período das 9 às 12 horas, diariamente, perfazendo num total de 18 horas semanais trabalhadas.

Vitória, 23 de julho de 1969. — João Luiz Horta Aguirre, Presidente. — José de Almeida Rebouças, Relator. — Victor Santos Neves, Membro. — Laurentino Biccias Junior, Membro.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 8 DE AGOSTO DE 1969

Os Reitores das Universidades Federal Rural do Rio de Janeiro e Federal Fluminense, tend em vista os

términos dos Arts. 27, 28 e 29 da Lei nº 4.881-A-65, resolvem:

N.º 126 — Conceder transferência a Jayme Leonel Rocha, Veterinário, nível 21, matrícula nº 1.847.629, do Quadro Único do Pessoal da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro para a vaga existente no mesmo cargo e classe no Quadro Único do Pessoal da Universidade Federal Fluminense, decorrente da aposentadoria do Veterinário Mário da Fonseca Xavier. — Hélio Barreto — Manoel Barreto Netto.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 1969

O Vice-Reitor, em exercício, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 167 — Dispensar Francisco Ferreira, n.º 1.196, Servente nível 5, da função de substituto eventual do Chefe de Portaria da Escola de Engenharia, símbolo 18-F, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, em virtude de ter sido removido para o Instituto de Matemática.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, resolve:

N.º 168 — Designar João Florêncio Ferreira, n.º 277, Servente, nível 5, para substituir, em suas faltas e impedimentos o Chefe de Portaria da Escola de Engenharia símbolo 18-F, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade. — Otto de Brito Guerra.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA 5ª Região

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente de 14 de agosto de 1969

Processos:

N.º 15.496 — Companhia Parque da Várzea do Carmo. — Anote-se pagas as taxas e anuidades.

N.º 46.151 — Adolpho Chvaicer Engenharia e Comércio Ltda. — Cancele-se a firma.

N.º 52.471 — Construtora e Incorporadora Diamant Ltda. — Cancele-se a firma.

N.º 54.477 — Companhia Metropolitana de Aços. — Anote-se pagas as taxas e anuidades.

N.º 288.67 — Sergen — Serviços Gerais de Engenharia S. A. — Anote-se pagas as taxas.

N.º 522.67 — Stética Engenharia Arquitetura Indústria e Comércio S.A. — Anote-se pagas as taxas.

N.º 1.131.67 — Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — Eletrobrás. — Anote-se pagas as taxas.

N.º 1.170.67 — Cia. Aço Especiais Itabira (ACESITA) — Anote-se pagas as taxas.

N.º 2.078.67 — Higrotec Indústria e Comércio S. A. — Anote-se pagas as taxas.

N.º 2.914.67 — Sobrac — Sociedade Brasileira de Construções Ltda. — Cancele-se o registro.

N.º 5.677.67 — Ribeiro Santos S.A. Comércio, Construções e Representações. — Anote-se pagas as taxas.

N.º 8.377.67 — Construtécnicas S. A. Comercial e Construtora. — Anote-se pagas as taxas.

N.º 4.366.68 — Companhia Comercial e Corretora Novo Mundo. — Intime-se o pagamento da multa, no prazo de dez dias a partir do que será feita a cobrança executiva.

N.º 4.506.68 — Sociedade Civil de prestações de serviços. — Registre-se.

N.º 4.670.68 — Texaco Brasil S.A. — Produtos de Petróleo. — Anote-se pagas as taxas.

N.º 7.061.68 — Curvelo S. A. — Arquite-se.

N.º 3.381.69 — Estai — Escritório de Serviços Técnicos e Assessoria Industrial. — Registre-se.

N.º 6.004.69 — Luiz de Souza. — Pedido de prorrogação de licença — Ofício-se o médico que deverá esclarecer o prazo de licença necessário ao trabalhador.

N.º 6.204.69 — FEG — Engenharia Ltda. — Indeferido o pedido de registro da firma — Notifique-se.

N.º 6.228.69 — Brenner Engenharia Ltda. — Registre-se.

N.º 6.262.69 — Construtora e Instaladora Belo Rio Ltda. — Registre-se.

N.º 6.333.69 — William Blanco Trindade — Arquiteto. — Registre-se.

N.º 6.348.69 — Copleng — Construção, Planejamento e Engenharia Ltda. — Registre-se.

N.º 6.418.69 — George Joan. — Pedido de devolução de documentos — Deferido. — Devolvam-se os documentos de fls. 3, 4 e 7.

N.º 6.422.69 — Joaquim Reis Ramos. — Pedido de abono de faltas por motivo de luto em família — Autorizado o abono.

N.º 6.466.69 — Carlos Alberto Vivacqua Campos. — Registre-se.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1969. — Mauro Ribeiro Viegas — Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 189, de 1969

PORTARIAS DE 15 DE AGOSTO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que

Ine confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.835, de 12.12.40, resolve:

Nº 1.432 — Determinar que a designação do servidor Antônio Cavour Filho, Chefe de Gabinete do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (SDA), matr. nº 1.900.159, ocupante da Portaria nº 1.330, de 31 de julho último, ocorrerá sem prejuízo do exercício da referida função gratificada, de que é titular.

Nº 1.433 — Demitir, por abandono do cargo, nos termos do inciso II, do art. 207 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Fernando Henriques, Escrevente Datilógrafo nível 7, matrícula nº 2.037.832, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.436 — Dispensar, a pedido, a partir de 5 de julho de 1969 Maria do Carmo Silva das Chagas, Atendente de Enfermaria, ponto nº 8.282 matr. nº 2.130.634, da Tabela de Pessoal Temporário do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 1.442 — Dispensar, por abandono do emprego, de acordo com a alínea "i", do art. 482 da C.L.T., Adolfo Abraão Biberman matr. número 2.055.714, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário, da Administração Central e Órgãos Locais. — Tarcísio Maia, Presidente.

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 13.8.69 Guanabara

Processo nº 26.967.45 — Manoel do Amaral — Indefero o pedido de fls. 43, formulado por Nilza Amaral, face ao disposto no art. 33 do Decreto nº 20.465.31.

R. G. Norte HBF — 52.175 — Nicélia de Albuquerque Melo — Indefero as habilitações de Célio, Clélio e Niclélio, irmãos do "de cujus", por falta de amparo legal.

RELAÇÃO Nº 120-69 Retificações

A página 1.286, do Diário Oficial, de 26 de maio de 1969, Seção I, Parte II, 4ª coluna, Relação nº 100, de 1969. Portarias de 13 de maio de 1969, Onde se lê:

"... 1940, resolve: Dispensar Maria da Penha Silva, Enfermeiro....."

Leia-se: "... 1940, resolve: Nº 814 — Dispensar Maria da Penha Silva, Enfermeiro..."

A página 1.293, do Diário Oficial de 27 de maio de 1969, Seção I, Parte II na 4ª coluna, Relação nº 102, Portarias de 16 de maio de 1969, Onde se lê:

"... substituta de Josefa Fernandez Castrolon, na função....."

Leia-se: "... substituta de Josefa Fernandez Castrolon, na função....."

A página 1.294, 1ª coluna, Onde se lê:

"Nº 860 — Exonerar Oscar Teixeira da Costa, Médico....."

matrícula nº 1.756.90 do cargo em da Divisão Médica — RSM da....."

Leia-se: "Nº 860 — Exonerar Osmar Teixeira da Costa, Médico....."

matrícula nº 1.756.970, do cargo em da Divisão Médica — HSM, da....."

Na Portaria nº 864, Onde se lê:

"da Divisão Médica (SM) da Parte....."

Leia-se: "da Divisão Médica (HSM), da Parte....."

"da Divisão Médica (HSM), da Parte....."

"da Divisão Médica (HSM), da Parte....."

RELAÇÃO Nº 185-69

Retificação

A página 2.117, do Diário Oficial de 11 de agosto de 1969, Seção I, Parte II, 4ª coluna, Relação nº 181, de 7-8-69, na Portaria nº 1.365, Onde se lê:

"Locais, a Otoni Monteiro Piffero, Procurador....."

Leia-se: "Locais, a Otoni Monteiro Piffero, Procurador....."

"Locais, a Otoni Monteiro Piffero, Procurador....."

RELAÇÃO Nº 188-69

Retificações

A página 2.127, do Diário Oficial de 12 de agosto de 1969, 4ª coluna, linha 50,

Onde se lê: Relação INPS nº 179, de 1969

Leia-se: Relação IPASE nº 179, de 1969

A página 2.128, 3ª coluna, linha 14,

Onde se lê: "..... artigo 101, alínea "b",....."

Leia-se: "..... artigo 101, inciso I, alínea "b",....."

Na 4ª coluna, linha 19, Onde se lê:

"..... artigo 101, da citada....."

Leia-se: "..... artigo 181, da citada....."

Relação nº 190, de 1969

PORTARIAS DE 19 DE AGOSTO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.445 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 100,

inciso II, da Constituição do Brasil, Sabino Nilo de Moura, Porteiro, nível 11-B, matrícula nº 1.900.166, com os proventos fixados em 33/35 (trinta e três trinta e cinco avos) do vencimento do cargo, de acordo com o artigo 101, inciso II, do supracitado diploma legal.

Nº 1.446 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais Maria Assunção Bôto de Avila, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.056.149, de acordo com o artigo 100, inciso I, combinado com o artigo 101, inciso I, alínea b, ambos da Constituição do Brasil.

Nº 1.448 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais Francisco Pinto de Oliveira, Médico, nível 22-B, matrícula número 1.779.605, de acordo com o artigo 100, inciso I, combinado com o artigo 101, inciso I, alínea b, ambos da Constituição do Brasil.

Nº 1.449 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 100, inciso I, combinado com o artigo 101, inciso I, alínea b, da Constituição do Brasil, Luiz Carlos Coimbra de Melo, Escriurário, nível 8-A, interino, matrícula nº 2.056.036. — Joaquim Ribeiro de Souza, Presidente-Substituto.

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 18 de agosto de 1969 Guanabara

HBF — 28.545 — José Vidal. — Indefero o requerido a fls. 36, tendo em vista não haver resíduos de pensão a receber.

Rio Grande do Norte HBF — 52.559 — Israel Alves de Brito. — Indefero o pedido de pensão temporária requerida pela irmã Izabal, tendo em vista não constar destinação da mesma e, em consequência autorizo a imediata suspensão do referido benefício concedido indevidamente pelo OL de Natal.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Retificação

Na publicação feita no Diário Oficial, Seção I — Parte II, de 2.7.69 RD nº 31.69 — de 14.5.69 (página 1.726 — 2ª coluna)

Onde se lê: 2.3 — Serviço de Análise de Custos e Mercado

b) analisar a conveniência de criar um cadastro de composição de custos e de sistemas construtivos, atendendo a condições de ordem estrutural, regional e técnica;

Leia-se: 2.3 — Serviço de Análise de Custos e Mercado

b) elaborar e manter atualizado um cadastro de composição de custos, e de sistemas construtivos, atendendo a condições de ordem estrutural, regional e técnica;

RD nº 33.69 — de 4.6.69 (página 1.726 — 4ª coluna)

Onde se lê: 3.1 — Os adiantamentos a que se refere este item não poderão absorver, globalmente, mais de 10% da soma do capital realizado e reservas livres da Sociedade consignante e as instituições consignatárias individualmente, não poderão beneficiar-se com cota superior a 2% do montante das letras imobiliárias por ela colocadas e ainda em circulação.

Leia-se: 3.1 — Os adiantamentos a que se refere este item, não deverão absorver, globalmente, mais de 10% da soma do capital realizado e reservas livres da Sociedade consignante e as instituições consignatárias, individualmente, não poderão beneficiar-se com cota superior a 2% do montante das letras imobiliárias por ela colocadas e ainda em circulação.

mente, não poderão beneficiar-se com cota superior a 2% do montante das letras imobiliárias por ela colocadas e ainda em circulação.

Na publicação feita no Diário Oficial, Seção I — Parte II, de 10.7.69 RC nº 18.69 — de 16.6.69 (página 1.835 — 4ª coluna)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EDITAL

Em cumprimento da Lei nº 3.238, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e às Instruções contidas na Resolução nº 197, de 25 de abril de 1969, faço saber aos que o presente virem ou dele tiverem ciência, que fica aberto o prazo de 30 dias a contar de 16 de agosto a 14 de setembro de 1969, para registro de chapas de candidatos a membros Efetivos e Suplentes do Conselho Federal de Medicina, cuja eleição realizar-se-á no dia 19 de setembro na sede do Conselho.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1969. — Murillo Bastos Belchior, Presidente.

Onde se lê: 1 — Ficam criadas, no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e no Sistema Financeiro do Saneamento, funções de confiança de Motorista do Coordenador Geral do FGTS do Superintendente do SFS.

Leia-se: 1 — Ficam criadas, no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e no Sistema Financeiro do Saneamento, funções de confiança de Motorista do Coordenador Geral do FGTS e de Motorista do Superintendente do SFS.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do artigo 41 das Normas Regimentares Provisórias aprovadas pela Portaria nº 85, de 8-4-68, do Sr. Ministro de Estado do Interior publicada no Diário Oficial de 17 subsequente, resolve:

Nº 549 — Dispensar, com efeito a partir de 1-8-69, Francisco Tomaz Andrade Caminha Barros, Escrevente-Datilógrafo nível 7, matrícula nº 2.235.034 do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, símbolo 9-F, de Secretário do Diretor da Divisão de Água e Energia em virtude de sua designação para a Função Gratificada, símbolo 4-F, de chefe de Seção de Contabilidade de Custo, conforme Portaria nº 507-DG, de 22.7.69 publicada no Diário Oficial de 31 subsequente.

Nº 550 — Aposentar, nos termos do artigo 100, item III, combinado com o artigo 101 item I, letra a, da Constituição Federal João Alves de Oliveira, Guarda Agrícola nível 8, matrícula nº 2.106.951, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado na 3ª Diretoria Regional.

Nº 551 — Aposentar nos termos do artigo 100, item I, combinado com o artigo 101 item I, letra b, da Constituição Federal João Montezuma de Carvalho Neto, Arquivista nível 7-A, matrícula nº 1.274.885, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotada na 2ª Diretoria Regional deste Departamento. — José Lins Albuquerque.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDENCIA DO VALE DO SÃO FRANCISCO 3ª Agência Regional

EDITAL

De ordem do Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 109 de 21 de julho de 1969, do Senhor Superintendente-Adjunto da Superintendência do Vale do São Francisco — SUVALE, pelo presente cito a Orlando Negrão de Carvalho, amparado pela Lei nº 4.069-62, que se encontra em lugar ignorado, para, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste no Diário Oficial da União, a apresentar sua defesa na acusação de abandono de cargo que lhe é imputada. O processo encontra-se a disposição do interessado, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, na sede da 3ª Agência Regional da SUVALE, no horário do expediente normal. 3ª Agência Regional da SUVALE, em Bom Jesus da Lapa 18 de agosto de 1969. — Lauro Lopes Alves — Secretário.